Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Fernando Falcão - MA

Edição 91, Ano I, Fernando Falcão - MA, 07/05/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 de 07 de maio de 2021.

Institui site oficial e o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM, sendo diário o meio oficial para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, o qual será realizado por meio do site da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Fernando Falcão – Ma, o site oficial e o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, para cumprimento dos requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site www.cmfernandofalcao.ma.gov.br/, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento

§ 2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do município de Fernando Falcão - Ma, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º. Os atos da Câmara Municipal de Fernando Falcão – Ma, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - e-DOLM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Fernando Falcão por meio de ato próprio.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Falcão.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 07 de maio de 2021.

JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial da Câmara poder Legislativo

Avenida Principal, S/N , Centro - CEP: 65.964-000 – Fernando Falcão – Maranhão

JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal